REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Relatório de Avaliação Intercalar

do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

AEOB
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DO BAIRRO

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, CONTROLO DE VERSÕES

Edição	Revisão	Página(s)	Alterações efetuadas	Data	Elaborado	Verificado	Aprovado

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro.

Contactos

Morada: Rua Dr. Acácio de Azevedo, nº 28

Telefone: (+351) 234 747 747

Email: secretaria@aeob.edu.pt

Site: www.aeob.edu.pt

Responsáveis por este documento

Responsável 1: Diretor (Joaquim Luís Pereira de Almeida)

Responsável 2: Subdiretora (Sandra Filipa de Oliveira Fontes)

Siglas e Abreviaturas

AF - Área Funcional

CA - Conselho Administrativo

CC - Código de Conduta

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção

IEO - Impacto Expectável da Ocorrência

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

N.º - Número

NR - Nível de Risco

PCN - Programa de Cumprimento Normativo

PD - Pessoal Docente

PE - Parlamento Europeu

PND - Pessoal Não Docente

PO - Probabilidade de Ocorrência

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

RGPD - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

SAE - Serviços de Administração Escolar

UE - União Europeia

Índice

1. Enquadramento Legal 5
2. Âmbito e Objetivos 6
3. Avaliação Intercalar 7
3.1. Metodologia Subjacente 7
3.2. Avaliação da Execução 8
3.2.1. Monitorização dos Riscos 8
3.2.2. Tratamento dos Riscos e Execução de Medidas 10
3.2.3. Eficácia dos Controlos e Implementação de Medidas Preventivas 11
4. Conclusão 15
5. Anexos 16
Anexo I: Síntese de Medidas Preventivas e Corretivas por Área Funcional 16
Anexo II: Aprovação e Divulgação 17

1. Enquadramento Legal

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril. No seu desenvolvimento, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)[1], assume natureza de entidade administrativa independente, dotada de personalidade jurídica de direito público, poderes de autoridade e autonomia administrativa e financeira. A sua missão consiste em promover a transparência e a integridade na atuação pública, bem como em assegurar a aplicação efetiva das políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Enquanto entidade abrangida pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro adotou instrumentos destinados a promover a integridade, a transparência e a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Conduta, o Canal de Denúncia e o Programa de Formação para a Integridade.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) integra o acompanhamento do Programa de Cumprimento Normativo do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), onde consta que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) está sujeita a um controlo, nos seguintes termos:

- elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, no que diz respeito a todos os riscos, de acordo com o disposto da alínea b) do artigo *supra*;

[1] O MENAC foi criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, e recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril de 2025 e substituiu formalmente o Conselho de Prevenção da Corrupção (doravante "CPC"). O CPC, que funcionava junto do Tribunal de Contas desde 2008, cessou as suas funções em junho de 2023, após a instalação definitiva do MENAC.

- elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo *supra*.

A avaliação é realizada em conformidade com as orientações metodológicas estabelecidas no Guia n.º 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), tendo em consideração as especificidades das diferentes áreas de atividade e os contributos dos responsáveis pela aplicação das medidas.

Os resultados obtidos constituem um instrumento de apoio à tomada de decisão e à monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), promovendo a melhoria contínua dos procedimentos internos, o reforço da transparência e a consolidação da confiança da comunidade educativa na atuação do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro.

2. Âmbito e Objetivos

O relatório de avaliação intercalar constitui um instrumento fundamental de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia dos mecanismos de prevenção e controlo instituídos, permitindo identificar eventuais constrangimentos, insuficiências ou desvios relativamente aos objetivos inicialmente definidos. Simultaneamente, procura aferir a adequação das medidas adotadas, avaliar os progressos alcançados e identificar eventuais necessidades de reforço ou ajustamento das ações de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

A elaboração deste documento reflete, assim, o compromisso do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro com a promoção de uma cultura organizacional assente nos princípios da legalidade, integridade, transparência, responsabilidade, imparcialidade e rigor na gestão pública, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controlo interno e para a prevenção de práticas suscetíveis de comprometer a confiança na atuação da instituição.

Deste modo, o presente relatório de avaliação intercalar não se limita ao cumprimento de uma obrigação de acompanhamento e avaliação, assumindo-se também como um instrumento de melhoria contínua dos procedimentos organizacionais, de consolidação de boas práticas de gestão e de reforço de uma cultura institucional de prevenção da

corrupção e das infrações conexas, em consonância com os princípios orientadores da Administração Pública e com o quadro legal aplicável.

3. Avaliação Intercalar

3.1. Metodologia Subjacente

A coordenação do processo de preparação e elaboração dos Relatórios de Avaliação Anual e Intercalar da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), em estreita articulação e colaboração com os órgãos de Direção do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, nomeadamente do Conselho Administrativo e do Conselho Geral.

O relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) assenta na monitorização e análise do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas definidas para as diferentes áreas de atividade, procurando aferir a sua eficácia na prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Após análise realizada confirma-se um total de 26 situações de risco (baixo, médio/moderado e elevado), distribuídas por cinco áreas funcionais: Direção (5), Conselho Administrativo (4), Serviços Administrativos (10), Pessoal Docente (4) e Pessoal Não Docente (3).

A classificação dos riscos resulta da conjugação de dois critérios fundamentais: **Probabilidade de Ocorrência** (PO) e **Impacto Expectável da Ocorrência** (IEO).

A Probabilidade de Ocorrência (PO) caracteriza-se, como consta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), da seguinte forma:

- Baixa (1): Evento de ocorrência rara, apenas em circunstâncias excecionais, sendo prevenido de forma adequada através das medidas que já se encontram implementadas;
- Moderada (2): Evento de ocorrência esporádica, que pode exigir medidas preventivas adicionais às já implementadas;
- Elevada (3): Evento de ocorrência frequente, que requer a adoção de medidas corretivas adicionais para que possa ser prevenido corretamente.

O Impacto Expectável da Ocorrência (IEO), que se refere à previsão das consequências ou danos que um determinado evento trará caso venha, efetivamente, a acontecer, caracteriza-se da seguinte forma:

- Baixo (1): Consequências pouco significativas na comunidade escolar. Os danos afetam apenas o desempenho organizacional e obrigam a alterações na calendarização das atividades do Agrupamento;
- Moderado (2): Consequências com relevância a nível financeiro e com implicações no funcionamento normal do Agrupamento. Pressupõem alterações de calendarização e de utilização de recursos;
- Elevado (3): Consequências graves, em que se verificam prejuízos financeiros avultados e violação de normas e valores do Agrupamento, colocando em causa a sua missão.

3.2. Avaliação da Execução

3.2.1. Monitorização dos Riscos

A avaliação dos riscos identificados assenta na análise conjugada Probabilidade de Ocorrência (PO) e do Impacto Expectável da Ocorrência (IEO), permitindo determinar o respetivo nível de risco e estabelecer prioridades de intervenção.

O nível de risco é apurado através da multiplicação dos valores atribuídos a cada um destes fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

Nível de Risco (NR) = PO × IEO

A classificação dos riscos é efetuada com base na matriz de avaliação apresentada seguidamente, a qual permite enquadrar os resultados obtidos nos diferentes níveis de risco definidos, em função da probabilidade de ocorrência e da gravidade das respetivas consequências.

Assim, cada risco é avaliado conforme a seguinte matriz, cuja conjugação das classificações atribuídas a Probabilidade de Ocorrência (PO) e do Impacto Expectável da Ocorrência (IEO) resulta na designação de grau baixo, moderado ou elevado, sendo atribuídas as cores verde, amarelo e vermelho, respetivamente:

Grau de Risco		**Probabilidade (PO)**		
		1 - Baixa	2 - Moderada	3 - Elevada
Impacto Expectável da Ocorrência (IEO)	1 - Baixo	**Baixo**	**Baixo**	**Moderado**
	2 - Moderado	**Baixo**	**Moderado**	**Elevado**
	3 - Elevado	**Moderado**	**Elevado**	**Elevado**

Tabela1 - Matriz do grau de risco

Esta metodologia visa assegurar uma avaliação sistemática, coerente e fundamentada dos riscos identificados, contribuindo para a definição das medidas de prevenção e mitigação mais adequadas, bem como para a sua monitorização ao longo do período de execução do Plano.

No âmbito da avaliação intercalar, procede-se igualmente à análise do grau de execução das medidas de prevenção e mitigação previstas, com o objetivo de aferir o respetivo estado de implementação e identificar eventuais desvios face ao planeamento estabelecido.

A análise efetuada permite, assim, não só acompanhar o grau de concretização das medidas previstas, mas também identificar oportunidades de melhoria e eventuais necessidades de ajustamento, promovendo o reforço da eficácia dos mecanismos de prevenção e controlo dos riscos.

Sempre que se justifique, poderá proceder-se à reavaliação dos níveis de risco, considerando eventuais alterações na probabilidade de ocorrência ou no impacto estimado das respetivas consequências, devidamente fundamentadas e enquadradas na matriz de avaliação adotada.

Deste modo, pretende-se assegurar uma monitorização contínua e uma gestão preventiva dos riscos, contribuindo para a melhoria dos procedimentos internos, o reforço dos mecanismos de controlo e a promoção de uma cultura organizacional assente na transparência, na integridade e na responsabilidade.

Para efeitos da presente avaliação, foi solicitado a cada uma das Áreas Funcionais informação relativa ao estado de implementação das medidas de prevenção previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Os contributos recebidos foram objeto de análise, tendo-se procedido à identificação e contabilização

dos riscos classificados com grau elevado, bem como das respetivas medidas preventivas associadas.

Neste âmbito, a avaliação incidiu sobre as medidas de prevenção associadas às competências identificadas como de risco elevado ou máximo, e atribuídas a cada Área Funcional no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), com o objetivo de aferir o respetivo grau de implementação.

Procurou-se, assim, verificar se as medidas previstas ou projetadas foram efetivamente implementadas durante o período de vigência do PPR, até à presente data, bem como confirmar se as medidas que já se encontravam implementadas à data da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) permanecem em execução.

3.2.2. Tratamento dos Riscos e Execução de Medidas

Numa apreciação global, os 26 riscos encontravam-se distribuídos por 5 Áreas Funcionais[2] (doravante "AF"), como consta Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), no seu Anexo 1.

AF	Baixo	Moderado	Elevado	Total
Direção	1	2	2	5
CA	3	1	-	4
SAE	4	6	-	10
PD	-	3	1	4
PND	-	3	-	3

Tabela 2 - Distribuição dos Riscos pelas Áreas Funcionais

Da análise efetuada, verifica-se que 8 situações de risco foram classificadas com grau de risco "**Baixo**" (30,8%), 15 situações com grau de risco "**Moderado**" (57,7%) e 3 situações com grau de risco "**Elevado**" (11,5%).

Verifica-se, ainda, que as situações classificadas com grau de risco Elevado se concentram em 3 processos ou atividades, concretamente nas áreas da Direção e do Pessoal Docente.

[2] De acordo com a organização interna em vigor à data.

O gráfico *infra* faz verter os dados apurados em termos percentuais.

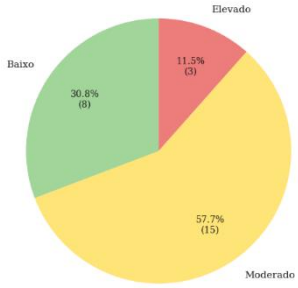


Gráfico 1 - Distribuição dos Riscos PPR (2026)

Assim, conclui-se que os riscos elevados representam cerca de 11,5% do global dos riscos considerados. Pode-se observar, ainda, que a maior parcela dos riscos reside num nível moderado, representando cerca de 57,7% do total apurado, sucedendo-lhe um nível baixo, que corresponde a 30,8%.

A análise da distribuição das tipologias de risco por AF permite identificar e caracterizar os riscos predominantes associados às atividades desenvolvidas em cada área, proporcionando uma visão mais detalhada da sua exposição aos diferentes tipos de risco.

Esta análise possibilita, ainda, a identificação de padrões, concentrações e eventuais vulnerabilidades, contribuindo para uma melhor compreensão do perfil de risco de cada área funcional e do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro no seu conjunto. Adicionalmente, constitui um instrumento de apoio à definição de prioridades de intervenção, à adequação das medidas de prevenção e mitigação e ao reforço da eficácia dos mecanismos de controlo interno e de gestão do risco.

As AF associadas à Direção e ao Pessoal Docente são as que apresentaram uma maior percentagem de riscos com classificação de "**Elevado**", correspondendo a 40% e 25%, respetivamente, dos riscos identificados em cada área funcional.

3.2.3. Eficácia dos Controlos e Implementação de Medidas Preventivas

O relatório de execução, como consta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), assume também uma função de prestação de contas junto dos órgãos de Direção do Agrupamento, nomeadamente do Conselho Administrativo e do Conselho Geral, garantindo, assim, a transparência e a participação da comunidade educativa.

Compete ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) assegurar, de forma contínua e estruturada, a implementação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), bem como a sua atualização. Assim, cabe-lhe garantir a identificação e análise sistemática dos riscos a que o Agrupamento está exposto, com ênfase, naturalmente, nos riscos de corrupção e infrações conexas.

Incumbe-lhe, igualmente, assegurar a aplicação e revisão periódica das medidas de controlo adequadas, promovendo uma abordagem preventiva e integrada da gestão do risco, assim como elaborar os relatórios nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Para isso, deve procurar manter-se em constante atualização sobre o grau de execução das medidas previstas, acompanhando de forma contínua a implementação das ações definidas, as irregularidades que ocorram, falhas ou desvios e as medidas corretivas adotadas e a adotar.

Para o efeito, procedeu-se à recolha, sistematização e análise da informação disponibilizada pelos dirigentes das diferentes AF tendo sido adotada uma metodologia de avaliação assente em 4 níveis de resposta, destinados a aferir o grau de execução das medidas preventivas:

- "**Implementada**" - quando a medida preventiva se encontra integralmente implementada, em conformidade com o previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- "**Não Implementada**" - quando a medida preventiva não foi implementada até ao termo do período em análise;
- "**Em curso**" -quando a implementação da medida preventiva se encontra em desenvolvimento, não estando ainda concluída à data de referência da avaliação;
- "**Parcialmente implementada**[3]" - quando a medida preventiva apresenta um grau de execução parcial, encontrando-se apenas concretizadas algumas das ações ou componentes previstas.

Esta classificação permitiu obter uma visão sistematizada do estado de execução das medidas preventivas, identificar eventuais constrangimentos à sua concretização e avaliar

[3] Para efeitos de rigor metodológico, é igualmente importante distinguir as medidas "**em curso**" das "**parcialmente implementadas**", uma vez que ambas traduzem situações de execução não concluída, mas não necessariamente o mesmo grau de concretização.

a necessidade de adoção de medidas adicionais, com vista a assegurar uma resposta adequada aos riscos identificados.

Assim, cruzando os dados inscritos Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) relativos aos riscos considerados elevados com os dados presentes no último relatório anual foi-nos possível elaborar a tabela constante do Anexo I, de onde concluímos o seguinte:

Na área funcional da **Direção**, no que toca à avaliação dos alunos, o risco identificado prende-se com a possibilidade de aceitação de vantagens indevidas para alteração das classificações. As medidas preventivas previstas assentam na validação das classificações em reuniões dos Conselhos de Docentes e dos Conselhos de Turma, devidamente registadas em ata, bem como na verificação do cumprimento dos critérios de avaliação estabelecidos.

De acordo com o Relatório Anual de Avaliação do PPR, estas medidas apresentam um estado de execução "Implementado", com uma taxa de eficácia de 100%, evidenciando o cumprimento dos mecanismos de controlo e validação previstos para este processo.

Dentro da mesma área funcional e no que diz respeito à proteção da privacidade e dos dados pessoais, o risco identificado está associado à possibilidade de utilização ou divulgação indevida de informações pessoais, para benefício próprio ou de terceiros.

As medidas de prevenção contemplam a restrição do acesso aos dados pessoais dos alunos e dos trabalhadores aos intervenientes que deles necessitam para o exercício das respetivas funções, bem como a aplicação do regime de proteção de dados pessoais e a intervenção do Encarregado de Proteção de Dados. Estas medidas são fundamentais para garantir a confidencialidade e a segurança da informação. A sua eficácia depende, igualmente, da sensibilização contínua dos trabalhadores e da monitorização dos procedimentos de acesso, tratamento e conservação dos dados.

Segundo o Relatório Anual de Avaliação do PPR, as medidas preventivas associadas a este risco encontram-se implementadas, apresentando uma taxa de eficácia de 100%, refletindo uma avaliação positiva dos mecanismos de proteção de dados pessoais adotados pela instituição.

No que respeita à avaliação do pessoal docente, dentro da área funcional de **Pessoal Docente**, o risco identificado decorre do eventual incumprimento dos normativos legais

e regulamentares aplicáveis ao processo avaliativo. As medidas preventivas previstas incluem a verificação do cumprimento desses normativos e a responsabilização das estruturas intermédias envolvidas.

Conforme consta do Relatório Anual de Avaliação do PPR, estas medidas encontram-se igualmente implementadas, com uma taxa de eficácia de 100%, demonstrando uma avaliação favorável dos procedimentos de acompanhamento e controlo do processo de avaliação do pessoal docente.

Em síntese, os três riscos analisados apresentam uma classificação elevada, o que justifica uma atenção prioritária no âmbito da monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). As medidas preventivas previstas revelam-se pertinentes e adequadas à natureza dos riscos identificados, abrangendo mecanismos de validação, controlo, restrição de acessos e responsabilização dos intervenientes.

A metodologia adotada procurou, assim, assegurar uma avaliação estruturada, coerente e fundamentada do grau de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), permitindo não apenas aferir o cumprimento das medidas preventivas previstas, mas também identificar oportunidades de melhoria e necessidades de intervenção prioritária.

Importa salientar que este exercício de monitorização não se esgota na verificação formal do estado de implementação das medidas, assumindo igualmente uma dimensão preventiva e prospetiva, na medida em que permite sinalizar situações que carecem de acompanhamento reforçado, promover a responsabilização das diferentes áreas funcionais e contribuir para a melhoria contínua dos mecanismos de prevenção, deteção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

O Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro dispõe, ainda, de um canal de denúncia online, acessível a todas as pessoas, internas ou externas ao Agrupamento, através do qual podem ser comunicadas situações de risco, irregularidades ou eventuais infrações, garantindo-se a confidencialidade das denúncias e a proteção dos denunciantes, nos termos da legislação aplicável e conforme previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

No período em análise, não foi registada qualquer denúncia no Portal de Denúncias do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus.

Importa referir que os denunciantes beneficiam da proteção legalmente prevista, sendo proibidas quaisquer formas de retaliação e assegurada a confidencialidade da sua identidade, nos termos do regime geral de proteção de denunciantes de infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, respeitando o disposto do artigo 40.º do CC.

Em conclusão, os resultados da monitorização evidenciam uma execução integral das medidas preventivas previstas das medidas previstas, mantendo-se a necessidade de acompanhamento e controlo constantes, bem como de completar a formação identificada.

4. Conclusão

O Agrupamento está ciente que a avaliação e monitorização regular da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR), é uma oportunidade que expressa a responsabilidade de todos enquanto agentes ao serviço do interesse público para prevenir e combater eficazmente situações de risco que possam surgir.

Nesse sentido, pretende-se dar continuidade à consolidação dos mecanismos de controlo e concretização na íntegra das medidas de prevenção propostas no Plano, por forma a melhorar o desempenho institucional.

O nível de execução das medidas e procedimentos identificados evidencia não só a crescente organização interna de cumprimento das disposições legais e regulamentares, como a conduta responsável e ética dos diferentes intervenientes.

É nesse sentido que a monitorização deve prosseguir de forma regular, atendendo à manutenção das medidas implementadas e à identificação e posterior controlo de potenciais situações de risco.

Importa destacar que, de acordo com o Relatório Anual de Avaliação do PPR, todas as medidas preventivas associadas aos três riscos elevados apresentam um estado de execução “Implementado” e uma taxa de eficácia de 100%. Estes resultados evidenciam uma avaliação global positiva da implementação e eficácia das medidas de prevenção previstas, constituindo um indicador favorável do funcionamento dos mecanismos de controlo interno.

5. Anexos

Anexo I: Síntese de Medidas Preventivas e Corretivas por Área Funcional

Atividade	Risco Associado	Medida	Execução	Eficácia	Medidas Corretivas	Execução	Eficácia
Área Funcional - Direção							
Avaliação de alunos	Aceitação de vantagem indevida para alteração de classificações dos alunos.	Validação das classificações em reunião da qual é lavrada ata (Conselho de Docentes ou Conselhos de Turma). Verificação do cumprimento dos critérios de avaliação. Impossibilidade de se alterar avaliação.	Implementado	100%	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.
Proteção da privacidade e dos dados pessoais	Violação de dados pessoais que tenham sido recolhidos e tratados no âmbito do exercício da atividade, para favorecimento próprio ou de terceiros.	Limitação de acesso aos dados pessoais dos alunos, sendo unicamente partilhados com Direção, Professores Titulares de Turma, Diretores de Turma e Serviços Administrativos. Os dados pessoais dos colaboradores partilham-se somente entre Direção e Serviços de Administração Escolar. Regime de Proteção de Dados Pessoais. Encarregado de Proteção de Dados.	Implementado	100%	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.
Área Funcional - Pessoal Docente							
Avaliação	Incumprimento dos normativos relativos à avaliação.	Verificar o cumprimento dos normativos relativos à avaliação.	Implementado	100%	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.

		Responsabilizar as estruturas intermédias no procedimento avaliativo.					

Anexo II: Aprovação e Divulgação

A divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), cuja implementação se encontra refletida neste relatório, continua a ser fundamental para assegurar a continuidade da aplicação das medidas e dos procedimentos previstos, bem como para promover o envolvimento de todos os intervenientes do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, tendo em vista a melhoria contínua.

O respetivo relatório será alvo de divulgação no *website* do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro e na sua rede interna, bem como na plataforma do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), no prazo de 10 dias.

Após a respetiva aprovação, o Relatório de Avaliação Intercalar de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) deverá, em obediência ao disposto no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ser remetido à Tutela, à Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Oliveira do Bairro, 31 de outubro de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

Assinado por: **JOAQUIM LUÍS PEREIRA DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: 09804027
Data: 2026.11.13 00:55:33+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretor - Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro**
CARTÃO DE CIDADÃO

(Joaquim Luís Pereira de Almeida)